



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
COMISSÃO ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL

Instrução Normativa nº 03, de 20 de agosto de 2021.

Estabelece identificação numérica das chapas, credenciamento de delegados, alteração de calendário eleitoral e definição de normas para campanha eleitoral do processo de consulta à comunidade universitária do Centro de Biociências, para fim de elaboração da escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro.

A Comissão Eleitoral do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, constituída nos termos da portaria Nº 03/2021 de 08 de junho de 2021, regida pelas resoluções Números 03/2019 e 08/2020 do Conselho Universitário, designada para coordenar a consulta prévia à comunidade universitária do Centro, com o fim de organizar a escolha do Diretor e Vice-Diretor,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DAS CHAPAS

Art. 1º Na cédula do sistema de votação remota cada uma das chapas estarão identificadas numericamente no seguinte ordenamento:

- **CHAPA 1, COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E RESPEITO**, tendo como candidata a Diretoria a Profa. Oliane Maria Correia Magalhães e como candidata a Vice-Diretoria a Profa. Juliana Pinto de Medeiros;
- **CHAPA 2, COLETIVO DO MOVIMENTO EVOLUINDO**, tendo como candidato a Diretoria o Prof. Marcos Antônio de Moraes Júnior e como candidata a Vice-Diretoria a Profa. Gardênia Carmen Gadelha Militão;
- **CHAPA 3, DIALOGAR PARA AVANÇAR**, tendo como candidato a Diretoria o Prof. Ulisses dos Santos Pinheiro e como candidato a Vice-Diretoria o Prof. Antônio Fernando Moraes de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
COMISSÃO ELEITORAL

SEÇÃO II

DELEGADOS DAS CHAPAS

Art. 2º Os delegados credenciados para cada uma das chapas são:

- **CHAPA 1, COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E RESPEITO**, tendo como delegadas a Profa. Rejane Pereira Neves e a Profa. Fernanda das Chagas Ângelo Mendes Tenório;
- **CHAPA 2, COLETIVO DO MOVIMENTO EVOLUINDO**, tendo como delegada a Profa. Glória Isolina Boente Pinto Duarte e o Prof. Thiago de Salazar e Fernandes;
- **CHAPA 3, DIALOGAR PARA AVANÇAR**, tendo como delegados o Prof. Leandro Manzoni Vieira e o Prof. Marciel Teixeira de Oliveira.

SEÇÃO III

**PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL E
DATA DA CONSULTA À COMUNIDADE**

Art. 3º O período de campanha eleitoral referente ao **PRIMEIRO TURNO** será de **21 de agosto a 05 de outubro de 2021**, e a consulta prévia à comunidade universitária do Centro de Biociências será realizada nos **dias 07 a 08 de outubro de 2021, das oito às vinte e duas horas (horário de Recife)**, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 4. Os candidatos das chapas podem utilizar o sistema de email institucional para realização da campanha eleitoral.

Art. 5. É vetado o uso de quaisquer páginas oficiais (Website, Facebook, Blog, Whatsapps, Instagram, etc...) de todas as Unidades (Diretoria, Coordenações de cursos, LabCen, Area 3, Departamentos, Escolaridades etc...) do Centro de Biociências para realização da campanha eleitoral.

Parágrafo 1º A divulgação das candidaturas mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais observará as seguintes regras:

I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
COMISSÃO ELEITORAL

II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão do certame;

III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

IV. para os fins desta resolução, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação paga;

V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6. As denúncias deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo eleitor, via e-mail eleicao2021.cb@ufpe.br, com documentação comprobatória da identificação do eleitor.

Art. 7. Os candidatos durante o período de campanha eleitoral devem se orientar pela Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO

Art. 8. Cada eleitor habilitado votará através do sistema eletrônico de votação da UFPE (Helios Voting).

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral encaminhará para os eleitores aptos orientações de utilização do sistema eletrônico de votação.

Art. 9. É proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO E DA APURAÇÃO

Art. 10. Às vinte e duas horas (horário de Recife) do segundo dia da consulta, o sistema eletrônico de votação encerrará, de forma automática, a votação.

Art. 11. O processo de apuração será realizado após o encerramento da votação, através de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE BIOCÊNCIAS

COMISSÃO ELEITORAL

videoconferência com participação dos candidatos, delegados e membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º A apuração dos votos será feita por chapa a Diretoria e respectiva Vice-Diretoria, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada chapa:

$$Rc = 0,15 Ec / E + 0,15 Tc / T + 0,7 Dc / D$$

Onde,

Rc = Resultado da candidatura a Diretoria e respectiva Vice-Diretoria;

Ec = Número de votos do segmento estudantil para a chapa;

E = Total de eleitores do segmento estudantil;

Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para a chapa;

T = Total de eleitores do segmento técnico-administrativo;

Dc = Número de votos do segmento docente para a chapa;

D = Total de eleitores do segmento docente.

Parágrafo 2º Apurado o resultado da candidatura, será encaminhado ao Presidente do Conselho Departamental do Centro de Biociências relatório assinado pelos membros da Comissão.

Parágrafo 3º Para o segundo turno será realizada nova consulta à comunidade universitária, observadas as mesmas normas adotadas na consulta anterior para a votação e apuração, na qual estarão automaticamente inscritos os dois candidatos mais votados.

Parágrafo 4º Caso algum dos candidatos desista ou renuncie ao processo da nova consulta à comunidade, será convocado o candidato seguinte melhor classificado na primeira consulta.

Parágrafo 5º O Presidente da Comissão Eleitoral mandará o Secretário lavrar a Ata de Apuração e proclamará o resultado da apuração.

Art. 12. O resultado da consulta será publicado no website do CB.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do voto.

Parágrafo único. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar à Comissão Eleitoral aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade do voto.

Art. 14. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho Departamental do Centro de Biociências, no prazo de vinte e quatro horas da divulgação dos seus atos.

Art. 15. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, convalidando as providências já tomadas nos termos por elas estabelecidas.

Art. 16. Os casos omissos nesta instrução normativa serão decididos pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
COMISSÃO ELEITORAL

Recife, 20 de agosto de 2021.

Prof. Cláudio Gabriel Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral